



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____ / ____ / ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 175, DE 18 DE JULHO DE 2005.

Aprova o desmembramento do Lote nº 3, Conjunto HM-3, Alameda 5, Quadra ARNE 24, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS no uso das atribuições que lhe confere o art.71, inciso III e XXVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 3, Conjunto HM-3, Alameda 5, Quadra ARNE 24, nesta Capital, objeto do Processo nº 5019425/2005, cuja situação resultante do respectivo lote terá a seguinte denominação: Lote 3-A, com área de 930,86m² (novecentos e trinta metros e oitenta e seis centímetros quadrados), Lote 3-B, com área de 1.052,38 m² (mil e cinqüenta e dois metros e trinta e oito centímetros quadrados), Lote 3-C, com área de 892,57 m² (oitocentos e noventa e dois metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados) e Lote 3-D, com área de 1.029,55 m² (mil e vinte nove metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados), localizados na quadra e loteamento acima mencionada, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALMAS-TO, aos 18 dias do mês de julho de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação